

Síntese das alterações do Regulamento do Plano CIADPrev

Prezados participantes e assistidos, em atendimento a Portaria PREVIC nº 324, de 27/04/2020, que estabelece os procedimentos e documentos necessários para instruir os requerimentos de processos de licenciamento junto a PREVIC, bem como ao princípio da transparência preceituado no artigo 7º da Lei Complementar nº 109/2001, dispomos abaixo a SÍNTESE das alterações propostas ao REGULAMENTO do Plano CIADPrev.

Alterações no Regulamento

Artigos	Síntese da Proposta
Art. 34	Redução da forma de pagamento em caso de resgate de 60 para 12 (doze) parcelas mensais em atendimento à Resolução CNPC Nº 50, de 16 de Fevereiro de 2022.
Alínea b) do artigo 36	Incluído para vedar o resgate das parcelas correspondentes às contribuições do patrocinador e adequar à Resolução CNPC Nº 50, de 16 de Fevereiro de 2022.
Alínea d) do artigo 36	Incluído para flexibilizar o resgate parcial e adequar à Resolução CNPC Nº 50, de 16 de Fevereiro de 2022.
Artigo 63	Incluído para assegurar o cumprimento das obrigações em operações com o participante no caso de eventual inadimplência.

As alterações ora propostas não acarretam elevação nos compromissos do Plano CIADPrev nem despesas para os atuais participantes ativos, aposentados ou pensionistas.

Informamos que o inteiro teor da proposta de alteração do Regulamento do Plano CIADPrev que será apresentada à PREVIC, encontra-se à disposição desse participante em nosso Site www.sulprevidencia.org.br

A Sul Previdência encontra-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca dessas alterações no Regulamento, pelo telefone (48) 3333-6664, através do WhatsApp +55 (48) 99132-1918 e pelo e-mail atendimento@sulprevidencia.org.br

**Atenciosamente,
Sul Previdência**